



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA**  
E-mail: [camaramvsc@yahoo.com.br](mailto:camaramvsc@yahoo.com.br)  
fone: 47 3655-1130  
Rua: João Florentino de Sousa nº 688  
CNPJ.: 83.528.638/0001-27

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023/2018 DE 18 DE MAIO DE 2018**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE UMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 36,00 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NA PRAÇA JÚLIO COSTA ”**

A Câmara Municipal de MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, aprova e eu, Orildo Antônio Severgnini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## **LEI**

Art. 1º Fica autorizada a concessão de uso de bem público municipal, localizado na Praça Júlio Costa, consistente na edificação pública em alvenaria com aproximadamente 36m<sup>2</sup> (tinta e seis metros quadrados), onde se encontram 03 (três) salas comerciais, com 6m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) cada e banheiros.

§1º A concessão de uso será efetivada preferencialmente em favor de entidades filantrópicas interessadas que tenham sede no Município de Major Vieira, mediante chamamento público, nos termos estabelecidos pela Lei Federal 13.019/2014.

§2º Inexistindo entidades filantrópicas interessadas, poderá o poder executivo municipal realizar a concessão do direito real de uso para iniciativa privada, a fim de que seja realizada a exploração comercial direta, gerando receita para o Município de Major Vieira.

§3ª A concessão do direito real de uso autorizada no parágrafo anterior será precedida de procedimento licitatório, o qual será realizado na modalidade de concorrência.

Art. 2º O prazo da concessão de uso de bem público de que trata esta lei será de 12(doze) meses de duração, admitida prorrogação pelo mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Major Vieira, 16 de julho de 2018.

OSNI NOVACK

ANTÔNIO G. ALMEIDA

MÁRCIO VEIGA